## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0336751-96.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215573-AL (@))

Extrato do Autor : SELENE FERREIRA DE MORAES

| Demonstrativo de Cálculos<br>PRC215573 |            |  |
|--|------------|--|
| Valor Original                         | 121.526,42 |  |
| Valor Custa                            | 0,00       |  |

### Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

| Valor Principal | 39.339,24  |
|-----------------|------------|
| Juros           | 82.187,18  |
| Valor PSS       | 4.461,15   |
| Data Cálculo    | 30/12/2019 |
| Data Autuação   | 29/06/2021 |

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

| Índice de Atualização      | 1,0966983093 | Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)    |  |
|----------------------------|--------------|---|--|
| illuice de Aldalização     |              |   |  |
| Compensação da Mora        | 3,246963 %   |   |  |
| Valor Principal Atualz.    | 43.143,27    |   |  |
| Juros Atualz.              | 90.134,54    | = Valor Juros x Ind. de Atualização               |  |
| PSS Atualz                 | 4.892,53     | = Valor PSS x Ind. de Atualização                 |  |
| Compensação de Mora        | 1.400,84     | = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora       |  |
| Atualização (VIr.Custas)   | 0,00         | = (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora) |  |
| Atualização (VIr.Inscrito) | 134.678,65   | = (valor Principal + Juros + Compensação de Mora) |  |

## Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

| Р | ar | C | el | а | : |
|---|----|---|----|---|---|
|---|----|---|----|---|---|

| Índice de Correção —    | 1,12303882820876 | Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)    |  |
|-------------------------|------------------|---|--|
| Indice de Correção      |                  |   |  |
| Indice de Juros         | 0,0413%          | = Fora do Prazo Constitucional                    |  |
| Valor Principal         | 48.451,56        |   |  |
| lura                    | 404.004.50       |   |  |
| Juros                   | 101.224,58       |   |  |
| PSS Corrigido           | 5.494,50         | ) = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção           |  |
| Compensação de Mora     | 1.573,19         |   |  |
| Correção (VIr. Custas)  | 0,00             |   |  |
| Valor a Receber         | 156.811,54       | = (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora) |  |
| Valor Pago (Lote Autz.) | 156.811,54       | = Pagamento Efetivado                             |  |
| Saldo Devedor           | 0,00             |   |  |

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215573-AL (@)) - (0336751-96.2021.4.05.0000)

### 1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 121.526,42

- \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

### 1.2 - Juros Compensação de Mora

\* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 134.678,65

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0336751-96.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215573-AL (@))

Extrato do Autor: SELENE FERREIRA DE MORAES

## 2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Julho/2021 = 134.678,65 \* 1,0072 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0089 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0114 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional) <u>= 156.811.54</u>

### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0336751-96.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215573-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

| Demonstrativo de Cálculos<br>PRC215573 |              |            |
|--|--------------|------------|
|  | Sucumbencial | Contratual |
| Valor Original                         | 0,00         | 3.758,55   |
| Valor Custa                            | 0,00         |            |

### Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

| Valor Principal | 1.216,68 |
|-----------------|----------|
| Juros           | 2.541,87 |

| Data Cálculo  | 30/12/2019 |  |
|---------------|------------|--|
| Data Autuação | 29/06/2021 |  |

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

| Detainamento do valor      | Atualizado pelo Tribunal ate: 07/2021 (Mes/Ano) |   |  |
|----------------------------|---|---|--|
| Índias do Atualização      | 1,0966983093                                    | Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)    |  |
| Índice de Atualização      |   |   |  |
| Compensação da Mora        | 3,246963 %                                      |   |  |
| Valor Principal Atualz.    | 1.334,33  |   |  |
| Juros Atualz.              | ,   |   |  |
| Julos Aluaiz.              | 2.787,00  | = Valor Juros x Ind. de Atualização               |  |
| Compensação de Mora        | 43,32   | = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora       |  |
| Atualização (Vlr.Custas)   | 0,00  | (Atalog Britaria I., Isana a Casasasa a fa Mara)  |  |
| Atualização (VIr.Inscrito) | 4.165,31  | = (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora) |  |

#### Detalhamento do valor corrigido nelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano

| Detainamento do vaior | corrigido pelo Tribunai ate: | U5/2U23 (WeS/Ano)                | Parcela: 1      |
|-----------------------|------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| Índiae Carração       | 1,12303882820876             | Fator de Julho/2021 até Dezembro | o/2022 (IPCA-e) |
| Índice Correção       |                              |                                  |                 |
| Índice de Juros       | 0,0413%                      | = Fora do Prazo Constitucional   |                 |
| Valor Principal       | 1.498,50                     |                                  |                 |
| Juros                 | 3.130,65                     |                                  |                 |
| Compensação de Mora   | 48,65                        | ]                                |                 |
|                       |                              | 1                                |                 |

| Compensação de Mora     | 70,00    | J   |
|-------------------------|----------|---|
| Valor a receber         | 4.849,81 | = (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora) |
| Valor Pago (Lote Autz.) | 4.849,81 | = Pagamento Efetivado                             |
| Saldo Devedor           | 0.00     |   |

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215573-AL (@)) - (0336751-96.2021.4.05.0000)

### 1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 3.758,55

- \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

### 1.2 - Juros Compensação de Mora

\* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 4.165,31

## 2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 4.165,31

- \* 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- \* 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- \* 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0336751-96.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215573-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

```
1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)
= 4.849.81
```

### **Nota Explicativa:**

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.